PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Oficio N.º

Em de de 19

ASSUNTO: LEI Nº [illegible], DE [illegible] DE AGOSTO DE 1.97[illegible].

Autoriza a Prefeitura do Município de Jambeiro receber mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, oriundos do PNDU.

O Prefeito do Município de Jambeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte / Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I) - receber através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a Fundo Perdido, procedentes do Fundo Nacional de Apoio ao Desenvolvimento Urbano - PNDU, no valor de [illegible].000.000,00, (trés milhões de cruzeiros).

II) - assinar com a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo, o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Item I deste artigo, bem como aceitar as cláusulas e condições / estabelecidas pela referida Secretaria.

III) - abrir Crédito Adicional Especial na importância de (trés / milhões de cruzeiros) [illegible] 3.000.000,00, para fazer face as despesas com o Programa Cidades Médias, ora autorizado.

PARÁGRAFO ÚNICO: A cobertura do Crédito autorizado no Item III, será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados, conforme o autorizado nesta Lei.

ARTIGO 2º - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior, destinam-se-ão:

I - melhoramentos na área onde se localiza a cascata;

II - construção de um coreto e melhoramentos na Praça Almeida Gil;

III - construção de uma piscina.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambeiro, 25 de agosto de 1978.

Benedito Martine
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos 2[illegible] de agosto de 1978.

Maria José Almeida Míra
SECRETÁRIA